



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## **LEI Nº. 1.780/2016**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar e Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.220.000,00 (*um milhão duzentos e vinte mil reais*), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Unidade: 001 – Divisão Administração.

Projeto/Atividade: 04.122.0003.2004 – Departamento de Administração e Finanças.

Conta de Despesa: 000180 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Conta de Despesa: 000220 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Conta de Despesa: 000251 – 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Valor R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*).

Órgão: 05 – Departamento de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.0010.2048 – Fundo Municipal de Saúde.

Conta de Despesa: 01140 – 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde – Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

Conta de Despesa: 01150 – 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde – Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Valor R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*).

Conta de Despesa: 01200 – 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde – Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Conta de Despesa: 01240 – 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde – Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

**Art. 2º** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2016, conforme relatório anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito**